



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	24/11
P.L. Nº	28/11
Publ.:	01/04/11

LEI Nº 5.858 DE 24 DE MARÇO DE 2011.

***“Dispõe sobre a doação de combustível em favor da
“Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”.***

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

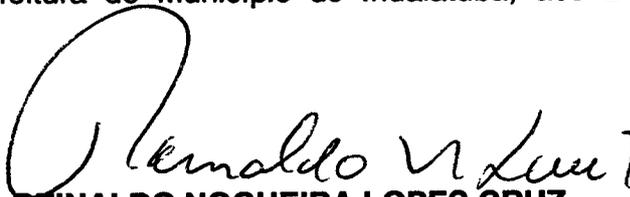
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **Associação Beneficente ABID**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, uma cota mensal de até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município.

Parágrafo único – O fornecimento e abastecimento dos veículos somente serão realizados, desde que comprovado a respectiva utilização no desenvolvimento de suas atividades de interesse público e social, e de acordo com os planos de trabalhos e convênios firmados com o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de março de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO